



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ATA DA 9^a (NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Maracanaú, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, sob a presidência do Vereador Júlio Cesar, com a presença da Vice-Presidente Michele Rosa e dos Vereadores Manoel Correia, Léo Sales e Ivonaldo Lima, para a realização da 9^a (nona) Reunião Extraordinária, destinada à apreciação das matérias constantes da pauta.

Aberta a reunião, deu-se início à leitura, discussão e deliberação das seguintes matérias:

A Mensagem nº 121/2025, de autoria do Poder Executivo, que institui o Código Tributário do Município de Maracanaú e dá outras providências, teve como relatora a Vereadora Michele Rosa, que apresentou parecer favorável, o qual foi aprovado à unanimidade, com a proposição de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 121/2025, sendo o projeto, com a emenda aprovada, encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Maracanaú para as providências regimentais.

O parecer propôs a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 121/2025:**

Art. 1º O Projeto de Lei nº 121/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O cálculo do valor venal da parcela territorial de unidade imobiliária localizada em loteamento ou condomínio fechado será feito pela área privativa da unidade acrescida da fração ideal das áreas territoriais de uso comum do empreendimento.

§ 1º A área territorial comum a ser acrescida a cada unidade deverá ser calculada como a quota-parte ideal das áreas de uso comum do empreendimento, apurada proporcionalmente à área privativa territorial de cada unidade, em relação à soma das áreas privativas territoriais das unidades integrantes do empreendimento.

§ 2º O disposto no caput deste artigo também se aplica ao cálculo da parcela predial das unidades imobiliárias localizadas em loteamentos ou condomínios fechados com edificações, onde a área construída de cada subunidade será a área privada da unidade acrescida da fração ideal das áreas edificadas de uso comum.

§ 3º O disposto neste artigo destina-se exclusivamente para fins de determinação da base de cálculo do IPTU, não implicando alteração das áreas de cada unidade imobiliária, modificação da natureza jurídica do empreendimento, nem afastando as responsabilidades urbanísticas relativas ao parcelamento do solo e ao direito de construir.

§ 4º No cálculo do Valor Venal Territorial (VV_{ter}) da fração ideal das áreas territoriais de uso comum de loteamento ou condomínio fechado de acesso controlado serão aplicados os seguintes redutores sobre o Valor Unitário do Terreno na Face de Quadra (V_{unit}):



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

I – 50% (cinquenta por cento) no exercício de 2026;
II – 40% (quarenta por cento) no exercício de 2027;
III – 30% (trinta por cento) no exercício de 2028;
IV – 20% (vinte por cento) no exercício de 2029;
V – 10% (dez por cento) a partir do exercício de 2030.

§ 5º O disposto no § 4º deste artigo não se aplica na hipótese de atualização da base de cálculo do IPTU na forma prevista no art. 31 deste Código.”

Art. 2º Devem ser realizadas, quando da Redação Final, as adequações necessárias para o correto sequenciamento dos artigos, se necessário.

Em seguida, foi apreciada a **Mensagem nº 134/2025**, de autoria do Poder Executivo, que **autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a adquirir Cota de Patrocínio da Liga Carnavalesca de Maracanaú – LICAMARÁ**, tendo a relatora emitido parecer favorável, o qual foi **aprovado**, com o consequente **encaminhamento à Presidência da Câmara Municipal**.

Na sequência, foi analisada a **Mensagem nº 135/2025**, de autoria do Poder Executivo, que **altera a Lei nº 3.785, de 25 de novembro de 2025, referente ao Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029**, recebendo parecer favorável da relatora, aprovado pelos membros da Comissão, sendo o projeto encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Maracanaú.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Maracanaú/CE, 26 de dezembro de 2025.

Júlio Cesar
Presidente

Michele Rosa
Vice-Presidente / Relatora

Manoel Correia
Membro

Léo Sales
Membro

Ivonaldo Lima
Membro